ANEXO VII

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE (SP) E DE OUTRO LADO A EMPRESA HR PAV CONSTRUTORA EIRELI.

Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE, Estado de São Paulo, com sede na Rua Barão de Ribeirão Corrente nº. 251, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.318.995/0001-71, neste ato representado pelo seu Prefeitol – Sr. Antonio Miguel Serafim, brasileiro, casado, portador do RG nº. 7.544.352-1 SSP/SP e do CPF nº. 036.311.538-21, residente e domiciliado à em Ribeirão Corrente, doravante denominada "CONTRATANTE", e de outro lado a empresa HR Pav Construtora Eireli com sede na Rua Antônio Mesquita de Oliveira, na cidade de Franca, Estado de Saão Paulo inscrita no CNPJ sob o nº 24.490.730/0001-86 e neste ato representada pelo Sr. Rafael de Freitas Gomes residente e domiciliado na Rua João de Souza Medeiros, 4541, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, portador do doc. R.G. 50.004.023-0 e CPF383.300.988-85, daqui por diante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento, pela contratada, do(s) serviço(s) abaixo, conforme especificado no memorial descritivo veiculado como Anexo I, integrante do edital de pregão presencial nº 027/2019, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente contrato:

LOTE ÚNICO - MENOR PREÇO GLOBAL					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário P/ Horas	Valor Total Horas
01	3.000	Horas	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA DE PEDREIRO:** Mão de Obra para serviços especializado de pedreiro, para serviços diversos de manutenção na construção civil dos prédios e espaços públicos pertencentes ao município, incluindo serviços de: carpintaria, encanamentos, reparos em telhados e forros, manutenção interna e externa em prédios públicos, praças, pavilhões e quadras esportivas, reparos em cercas, calçadas e meio-fio; Rasgar e recompor paredes, Vedar furos provenientes de mudança de quadros ou equipamentos chumbados na parede, dentre outros; Fixar suportes, quadros e outros objetos em paredes, dentre outros; Abrir e recompor solo ou paredes para conserto de tubulações; Rejuntar bacias sanitárias e cerâmicas em geral; Fixar lixeiras, placas ou outros suportes no solo ou em paredes; Impermeabilizar pontos de vazamento em lajes; Assentar pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição de revestimentos; Remover e reconstituir rebocos e chapiscos; Abrir vãos em alvenaria; Executar construções conforme	**R$ 21,00**	**R$ 63.000,00**

			necessidade do município; Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários ao bom funcionamento das instalações hidros sanitárias e hidráulicas; Instalar acessórios e equipamentos hidros sanitários e hidráulicos; Realizar testes operacionais dos equipamentos hidros sanitários e hidráulicos; Regular a pressão nas tubulações hidros sanitárias e hidráulicas; Substituir e reparar as válvulas hidros sanitárias e hidráulicas; Limpar e desobstruir ralos, calhas, dutos, caixas secas e sifonadas; Desobstruir vasos sanitários e mictórios; Montar e desmontar estantes e armários; Aplicar/substituir laminado melam nico em portas, armários e estantes, dentre outros; Instalar/substituir fechaduras; Regular portas; Instalar/substituir molas aéreas nas portas; Executar manutenção corretiva nas maçanetas das fechaduras das portas; Instalar/substituir dobradiças; Instalar/substituir fechadura tetra; Instalar batedores de portas; Montar e desmontar estações de trabalho; Montar e desmontar divisórias; Mão de Obra para serviços de reparos boieiros, pontilhões e muros (assentamento de pedra de muro), Esquadrejar as alvenarias, Preparar a argamassa para o assentamento, Aprumar as alvenarias, Nivelar as alvenarias, Alinhar as alvenarias, Assentar os tijolos, blocos e elementos vazados, Concretar o pilares e pilaretes, Assentar as vergas no vãos, Aplicar o concreto nas cintas de amarração sobre as alvenarias, Montar as lajes pré-moldadas, Concretar as lajes, serviços de construção civil em geral. Observar e atender as NRs em especial 11 e 35. As ferramentas, equipamentos, maquinas utilizada e deslocamento para a execução dos serviços prestados serão de responsabilidade da contratada. Os serviços serão fiscalizados pela secretaria de obras e engenharia do município, mensurando quantas horas para cada reparo. As prestações dos serviços deverão ser prestadas conforme a necessidade do município, mediante a apresentação da ordem de serviços expedida pelo responsável técnico da secretaria de		

			Obras e Engenharia do município.		
02	1.500	Horas	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA DE SERVENTE DE PEDREIRO:** Mão de Obra para serviços de servente de pedreiro em geral. Demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais. Remover instalações hidráulicas, Remover pisos, revestimentos cerâmicos e azulejos, Remover coberturas de edificações (laje, telhado e madeiramento), Romper pisos com ferramentas elétricas e manuais, Romper estruturas de concreto, Quebrar estruturas de alvenaria, Desmontar alvenarias, Cortar materiais de construção, Retirar escombros reaproveitáveis, Avaliar serviço, Compactar solos, Executar limpeza em geral na manutenção e reparos, Abrir valas para a concretagem de fundações, Avaliar condições físicas dos materiais (cor, dureza, umidade) com Medir materiais, Adicionar materiais, Homogeneizar massas, Misturar concreto, Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. · Observar e atender as NRs em especial 11 e 35. As ferramentas, equipamentos, maquinas utilizada e deslocamento nos serviços prestados serão de responsabilidade da contratada. Os serviços serão fiscalizados pela secretaria de obras e engenharia do município, mensurando quantas horas para cada reparo. As prestações dos serviços deverão ser prestadas conforme a necessidade do município, mediante a apresentação da ordem de serviços expedida pelo responsável técnico da secretaria de Obras e Engenharia do município.	**R$ 14,27**	**R$ 21.405,00**

CLÁUSULA 2ª – DO FORNECIMENTO

A empresa deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da ordem de execução de serviços, emitida de acordo com as necessidades da Prefeitura.
A empresa manterá rígido controle quanto à qualidade e condições dos equipamentos e ferramental para execução dos serviços, após a emissão da ordem de compra/ou serviço, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

O preço total do vencedor da cláusula primeira apresentado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE é o seguinte: R$ 84.405,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais).

CLÁUSULA 4ª - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a prestação do serviços referente ao mês, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

4.2 A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 O pagamento será feito mediante cheque nominal ou crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preços.

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE

Os preços contratados somente poderão ser reajustados após decorridos doze meses, tendo como data base inicial a assinatura deste Termo Contratual, pela variação, no período, do IPC-FIPE.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS

O produto objeto desta Licitação deverá ser entregue, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura deste termo contratual, podendo ser prorrogado pela administração em razão de fatos imprevisíveis, devidamente comprovados.

CLÁUSULA 7ª DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado podendo no interesse da Administração, ser prorrogado por igual e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, observando-se o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo, por acordo entre as partes e devidamente justificada a prorrogação, na forma do § 2º do referido artigo 57, e desde que não haja manifestação em contrário das partes.

CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO

O saldo da dotação orçamentária existente suporta a realização desta Despesa e tem a seguinte classificação, a saber:

RECURSO PRÓPRIO

02 01 GABINETE DO PREFEITO
04 122 0045 2010 0000 Administração do Gabinete
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA 16

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
20 601 0315 2130 0000 Atividades da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA 82

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
20 601 0315 2130 0000 Atividades da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA 83

02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0150 2141 0000 Manutenção de Atenção Básica
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA 98

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0210 2150 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA 123

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0210 2150 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA 124

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0210 2150 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA 125

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0210 2170 0000 Manutenção do Fundeb-Magistério
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA 155

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 365 0210 2172 0000 Manutenção do Fundeb Infantil-Pré Escola
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA 163

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 365 0210 2180 0000 Manutenção de Creche
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA 172

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 365 0210 2181 0000 Manutenção de Pré-Escola
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA 179

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0212 2190 0000 Manut Merenda Escolar Fundamental
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA 193

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13 392 0271 2235 0000 Manutenção das atividades da Biblioteca

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA 231

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
27 813 0385 2240 0000 Atividades Esportivas
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA 237

02 05 SECRETARIA MUNIC PLANEJ INFRAEST OBRAS HAB SERVIÇO
15 451 0049 2250 0000 Atividades do Serv Obras e Engenharia
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA 243

02 05 SECRETARIA MUNIC PLANEJ INFRAEST OBRAS HAB SERVIÇO
15 452 0285 2290 0000 Manutenção de Limpeza Pública
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA 263

02 05 SECRETARIA MUNIC PLANEJ INFRAEST OBRAS HAB SERVIÇO
15 452 0285 2300 0000 Manutenção do Cemitério Municipal
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA 267

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0120 2370 0000 Manut do Fundo Munic de Assist Social
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA 280

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0120 2371 0000 Manutenção da Proteção Social Básica-PSB
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA 287

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0120 2371 0000 Manutenção da Proteção Social Básica-PSB
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA 288

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

9.1 DA CONTRATADA

9.1.1 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato;

9.1.2 Obriga-se a reparar, refazer, remover, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Instrumento, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade do produto fornecido;

9.1.3 Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na entrega, sendo que a fiscalização designada pela CONTRATANTE não diminui ou exclui esta responsabilidade.

9.1.4 Atender as solicitações da CONTRATANTE, em qualquer horário com presteza, atenção, e zelo.

9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1 Direito de rejeitar o produto se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.

9.2.2 Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.
9.2.3 A entrega dos produtos objeto deste contrato, será fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado.
CLÁUSULA 10ª - DAS ALTERAÇÕES
As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

11.1 Fica estabelecida multa de 2%(dois por cento) sobre o valor contratual à CONTRATADA, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas Contratuais. Em caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 10% do valor não executado do respectivo contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8666/93.

11.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica deste município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato e comportar-se de modo inidôneo.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento público em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, e que depois de lido no todo e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas a tudo presentes.

Ribeirão Corrente, 04 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Antônio Miguel Serafim – Prefeito
Contratante

HR PAV CONSTRUTORA EIRELI
Contratada

Testemunhas:
1- Beatriz Aparecida Pimenta RG: 49.014.751-3
2- Leda Aparecida Paulo RG: 40.106.449-9

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)

Contratante: Município de Ribeirão Corrente/SP

Contratada: HR Pav Construtora Eireli

Contrato nº 073/2019:

Licitação: Pregão Presencial 027/2019

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL NOS PRÉDIOS, UNIDADES E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESSE EDITAL.

ADVOGADO (S) Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Corrente, 04 de setembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcelo Donizete Bertanha
Cargo: Secretario Municipal de Planejamento, Infra., Obras, Habitação e Serviços
CPF: 181.852.118-09 RG: 27.765.527- 4
Data de Nascimento: 04/06/1976
Endereço residencial completo: Rua Flávio Lellis Salomão, 663 – Centro – Ribeirão Corrente/SP
E-mail institucional: obras@ribeiraocorrente.sp.gov.br
Telefone(s): (16) 9.9999-5967

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Antônio Miguel Serafim
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 926.482.828-15 RG: 10.673.496-9
Data de Nascimento: 02/01/1959
Endereço residencial completo: Rua Francisco Franco, nº: 555 – Centro – Ribeirão Corrente/SP
E-mail institucional: gabinete@ribeiraocorrente.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeitomiguelserafim@gmail.com
Telefone(s): (16) 3749-1007

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Rafael de Freitas Gomes
Cargo: Administrador
CPF: 383.300.988-85 RG: 50.004.023-0
Data de Nascimento: 14/09/1989
Endereço residencial completo: Rua João de Souza Medeiros, 4541 – Jardim Paineiras
E-mail: hrpavconstrutora@gmail.com
E-mail pessoal: rafael2409.freitas@gmail.com
Telefone(s): (16)3402-0403 (16) 9.9637-4181

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.